

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍTABA
GOIAS

LEI N° 1398, DE 1º DE ABRIL DE 1.971

Autoriza o Poder Executivo firmar convênios

com F.S.E.S.P e dá outras provisões

cias

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Fundação Serviços de Saúde Pública, (F.S.E.S.P), órgão administrador, em Ituítaba, da Superintendência de Água e Esgotos (S.A.E.), para execução de obras gerais da construção, reforma e extensão das redes de distribuição de água e redes de esgotos da cidade.

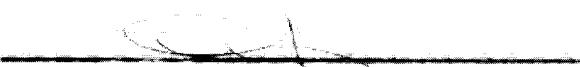
Art. 2º - Os convênios versarão sobre abertura de valas, - transporte de material e peças especiais, instalação de tubulação e peças especiais, transferência de ligações domiciliares, confecção de caixas de alvenaria de tijolos e atérros de valas e recomposição de pavimentação, e demais obras que se possam exigir para a consecução das melhorias no sistema de águas e esgotos municipais.

Art. 3º - A Prefeitura poderá executar as obras objeto da presente lei, sendo reembolsada ~~não impenhoradas~~ disponibilizadas, na forma estabelecida em instrumento especial de convênio, utilizando-se das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba, aos 1º de abril de 1.971.-


- Prefeito Municipal de Ituítaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/nba.-.